



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2018

EDIÇÃO Nº 205

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2018

PÁGINA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 32/2018.

SÚMULA: Instituir a Comissão Organizadora, do Processo Seletivo Simplificado, para a Implantação do Programa Família Acolhedora no Município de Conselheiro Mairinck e Instituir a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Programa.

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Instituída a Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado para a Implantação do Programa Família Acolhedora no Município de Conselheiro Mairinck, em consonância com a Lei Municipal nº 626 de 12 de junho de 2017 e Edital 01/2018. A comissão será assim constituída:

I – Vera Cristina Gonçalves Siqueira – (membro do CMDCA – representante governamental) o qual ocupará o cargo de Coordenador(a) do PSS;

II – Graciele Viana – (membro do CMDCA – representante não governamental) ocupará o cargo de Suplente;

III – Mayara Cristina Santos Santana– (membro do CMAS – representante governamental); ocupará o cargo de Secretário (a);

IV – Juliana de Oliveira – (membro do CMAS – representante não governamental) que ocupará o cargo de Suplente;

Art. 2º. A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos atos necessários à efetivação de todo o certame em consonância com o contido na Lei Municipal nº 626 de 12 de junho de 2017 e Edital 01/2018.

Art. 4º. Após o término do Processo Seletivo Simplificado haverá reaproveitamento desta Comissão a qual passará a responder pela Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da execução do Programa Família Acolhedora no município.

Art. 5º - O mandato dos representantes desta Comissão será por período de permanência como membro do Conselho que representa neste Ato.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 19 de abril de 2018.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2018

EDIÇÃO Nº 205

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2018

PÁGINA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 020/2018

Objeto: *Seleção de Instituição Financeira para operar com exclusividade os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes das Folhas de Pagamentos de Salários, proventos e pensões do Município de Conselheiro Mairinck, pelo período de 60 (sessenta) meses, fica vedada a cobrança de tarifas, taxas e/ou assemelhados uma vez que deverá tratar-se de Contas Salários, sendo 245 operações mensais de funcionários, relacionados a folha de pagamento.*

Com base nas informações constantes do **Processo nº 035/2018** referente à **Pregão Presencial nº 020/2018** e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e **HOMOLOGO** o procedimento ora escolhido, em favor da seguinte empresa: BRADESCO S.A 60.746.948/0001-12 CIDADE DE DEUS SN, SN CASA - CEP: 06029000 - BAIRRO: VILA YARA CIDADE/UF: Osasco/SP REPRESENTANTE CREDENCIADO: IGOR LEITE DE CARVALHO

044.981.249-95. Valor: Com um parcela única de R\$ 171.000,00 (setenta e um mil reais) Com base no Decreto nº 3.555/2000 e Art 4º, inciso XXII da Lei nº 10520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei. Conselheiro Mairinck, 18 de abril 2018

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal